



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Processo Administrativo nº 028/2026 a Prefeitura de Matina – Bahia, através do Setor de Licitações, na Seção de Compras Diretas, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2026**, em conformidade com o art.75, II da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS (PONTO DE ÔNIBUS), COM MATERIAL PREDOMINANTEMENTE METAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA**, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. A presente dispensa será julgada pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.3. Valor total estimado da contratação atualizado de **R\$ 26.004,22 (vinte e seis mil, quatro reais e vinte e dois centavos)**.

1.4. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Início de acolhimento de propostas: 17/03/2026 a partir das 00h00min.

Termo final do recebimento das propostas: 20/03/2026 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 20/03/2026 a partir das 08h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 20/03/2026 às 09h00min

REFERENCIAIS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário de Brasília – BRASIL

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de abrigo para passageiros (ponto de ônibus), com material predominantemente metal, no âmbito do município de Matina – Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO

3.1. A futura contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.1.1. O prazo previsto para assinatura do compromisso ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.1.2. O compromisso poderá, a qualquer tempo, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. As condições de fornecimento estão expressas no Termo de Referência anexo ao presente.

4.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através do Setor de Compras do município, mediante Autorização de Fornecimento e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, após o recebimento da comunicação.

4.2.1. A contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.

4.2.2. A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

4.3. A contratada deverá entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Serviços Públicos.

4.3.1 Os custos com a entrega e instalação correrão por conta da contratada.

4.4. Entregar os materiais de acordo com a qualidade, característica e marca/modelo apresentados na Proposta e constante do compromisso, livre de avarias e defeitos, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

4.5. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, através de ofício para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

4.6. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material elencado na descrição, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais os produz, com antecedência, enviando documentos do qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.



4.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiver em desacordo com as especificações deste aviso.

4.8. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme arts. 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste aviso.

4.10. Atender as convocações dos Órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.

4.11. Deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Compromisso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito **no máximo em 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação do item** mediante a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo impresso acompanhado da entrega dos materiais.

5.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@matina.ba.gov.br e deverá estar disponível para validação no ato da entrega do objeto.

5.1.2.1 Na falta do arquivo eletrônico ou constatados erros na validação, a entrega do equipamento será recusada pelo responsável pelo recebimento, e a próxima entrega deverá ser efetuada pela Contratada sem ônus a esta Prefeitura.

5.1.3. **Entregar juntamente com o documento fiscal declaração**, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens 15.13. e 15.14. e subitem



15.14.1. deste Aviso de Compras.

5.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

5.3. Somente será aprovada pela administração a solicitação de antecipação do prazo previsto no item 5.1, unicamente após **entrega dos materiais** e do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, e deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) *pró-rata* dia, sobre o valor da fatura.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata*.

5.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá ~~ter~~ tomar todos os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, **pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto.

6.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

7.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.



7.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

7.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

7.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



§1º O impedimento de que trata o item 7.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 7.5.3 e 7.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do compromisso, desde que integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

7.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar compromissos com a Administração Pública.

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam



a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

9.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

9.2.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

9.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

9.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

9.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM;**

9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por eleofertado e registrado pelo sistema.

9.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para



os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1. Nestes casos, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no ato do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.3.1. A Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº



2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10.3.2. Poderá solicitar o catálogo técnico do material, caso necessário.

10.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seus anexos;

10.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação



de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata o horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lance da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

11.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

11.4. Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

11.5. Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

11.6. Todas as certidões deverão estar com o prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

11.7. O não atendimento ao previsto neste item 11 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades cabíveis.



11.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

11.8.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, deverá apresentara cópia(s) da(s) lei(s) que a instituiu; Tratando-se de empresa individual, Requerimento de Empresário Individual devidamente Registrado na JUCEB; Para Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de MEI;

11.8.3 Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal;

11.8.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.8.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;

11.8.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

11.8.7 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – TST – (CNDT);

11.8.8 Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da empresa ou dos seus representantes legais;

11.8.9 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços/produtos prestados/fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

11.8.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9 Para os documentos mencionados neste item 11, que possuem autenticação digital, será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, se solicitado.

11.10 A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos



pertinentes a sua natureza jurídica.

11.11 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões e documentos apresentados, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** contados de sua expedição.

11.12 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da dispensa, o interessado mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo ordinário e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Diário Oficial do Município.

12.4 Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

12.5 O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

12.6 A existência do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 O aceite do Compromisso ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.7.1 Referido Compromisso está substituindo o Compromisso, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

12.7.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 AMOSTRA

14.1 No caso não será necessário o envio da amostra, visto que a licitante ganhadora deverá apresentar o produto com as especificações minuciosamente em conformidade com as descrições deste Edital e seus anexos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente ao fornecedor contratado no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



15.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

15.12.1 Quando tratar-se de aquisições com entrega única em até um mês, o



cumprimento deverá se dar junto com a apresentação do documento fiscal.

15.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Matina – Bahia, em 13 de março de 2026

ROSANE NEVES REIS
Assessora Especial do Departamento de Contabilidade
Designada pela Portaria nº 081/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de abrigo para passageiros (ponto de ônibus), com material predominantemente metal, no âmbito do município de Matina – Bahia.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de abrigo de passageiros confeccionado em estrutura metálica de aço carbono, com dimensões aproximadas de 3,50 m de largura, 1,70 m de profundidade e 2,20 m de altura, projetado para suportar as condições climáticas e o uso contínuo em ambiente urbano. Pilares verticais e vigas estruturais confeccionados em tubos quadrados de aço com seção de 100 x 100 mm e espessura de 3 mm, interligados por vigas em <i>metalon</i> com seção de 100 x 50 mm e espessura de 3 mm, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade à estrutura. A fixação da estrutura ao solo será por meio de flanges metálicas com dimensões mínimas de 750 x 100 mm e espessura de 10 mm, associadas a gaiolas metálicas dotadas de barras rosçadas de 5/8 polegadas, devidamente chumbadas em base de concreto, assegurando a estabilidade estrutural do abrigo. A estrutura da cobertura será em tubos de aço carbono com seções de 70 x 30 mm e 50 x 30 mm, ambos com espessura de 2 mm, que será o suporte para a instalação das chapas de fechamento em ACM com espessura de 3	01	UND.	R\$26.004,22



mm. A cobertura terá 3,50m de comprimento e será conectada diretamente às colunas verticais por meio de travessa confeccionada em tubo de aço 50 x 50 mm com espessura de 3 mm. Fechamento traseiro em chapa dobrada tipo bandeja com espessura de 2 mm. Assento metálico, confeccionado em chapa de aço com espessura de 2 mm, devidamente fixado à estrutura principal, garantindo resistência e conforto aos usuários durante o tempo de espera. Deverá conter área reservada para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida – PCD conforme a norma ABNT NBR 9050 e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Sistema de iluminação composto por luminária com lâmpada LED de 60 cm, protegida por grelha metálica perfurada com encaixe destinada à fixação e proteção da grelha. Todas as peças metálicas que compõem a estrutura deverão passar por preparação de superfície, incluindo a remoção de rebarbas decorrentes de cortes, puncionamento ou maçarico, e eliminação de respingos de solda e demais imperfeições, bem como será aplicado acabamento em pintura líquida do tipo poliuretano (PU), em cores a serem definidas pela Administração, visando garantir proteção contra corrosão e maior durabilidade da estrutura.			
--	--	--	--

Para a estimativa do custo da contratação em epígrafe, a Administração Pública Municipal de Matina – Bahia adotou como diretriz metodológica os parâmetros estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65/2021, no DECRETO MUNICIPAL N° 104, DE 27 DE JULHO DE 2023, bem como na LEI FEDERAL n° 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

A estimativa de preços foi elaborada mediante consulta a ferramentas informatizadas de acesso público, com destaque para a análise de contratações similares registradas no sistema



Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), especialmente por meio da verificação de atas de registro de preços e contratações homologadas por outros entes da Administração Pública.

A consulta a essas bases de dados possibilita o acesso a informações relativas a licitações adjudicadas e/ou homologadas, abrangendo contratações similares quanto ao objeto, ao escopo e ao volume, permitindo identificar parâmetros reais de preços praticados pela Administração Pública. Tal metodologia encontra respaldo no disposto nos incisos II e III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a utilização de contratações públicas similares como referência para a formação da estimativa de preços.

Adicionalmente, o procedimento adotado encontra fundamentação no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros que reflitam os preços praticados no mercado, podendo ser utilizados, entre outros critérios, os valores constantes em contratações similares realizadas pela Administração Pública ou dados provenientes de sistemas oficiais de governo.

A utilização dessas informações confere maior transparência, confiabilidade e segurança técnica aos valores apurados, constituindo referência idônea para a elaboração do orçamento estimado da contratação.

Assim, o valor estimado para a futura contratação reflete não apenas a realidade dos preços praticados no mercado público, mas também as necessidades técnicas, operacionais e logísticas do Município, assegurando que o procedimento licitatório seja conduzido com base em critérios justos, coerentes e compatíveis com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

Por fim, ressalta-se que o valor estimado para o certame permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos licitantes interessados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a regularidade do processo de contratação pública.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de abrigo para passageiros (ponto de ônibus), a ser implantado em local estratégico do Município destinado ao embarque e desembarque de usuários do transporte rodoviário intermunicipal.

Verifica-se um fluxo contínuo e significativo de munícipes que diariamente se deslocam para cidades vizinhas para fins de trabalho, estudo, tratamento de saúde, acesso a serviços



públicos, atividades comerciais e demais demandas essenciais. O local atualmente utilizado como ponto de parada não possui estrutura adequada de proteção, expondo os usuários às intempéries climáticas, como sol intenso, chuvas e ventos, além de não oferecer condições mínimas de conforto e segurança.

A ausência de abrigo compromete a dignidade dos usuários e impacta de forma mais acentuada pessoas idosas, gestantes, crianças e indivíduos com mobilidade reduzida, que permanecem em área descoberta durante o período de espera pelo transporte. Além disso, a inexistência de estrutura adequada contribui para a desorganização do fluxo de passageiros e veículos, podendo ocasionar riscos à segurança viária.

Embora o transporte intermunicipal não seja prestado diretamente pelo município, compete à Administração Municipal promover a adequada ordenação do uso do solo urbano e a organização dos espaços públicos, bem como adotar medidas que assegurem o bem-estar da população e a melhoria da infraestrutura urbana.

Nesse sentido, a instalação do abrigo proporcionará melhores condições de proteção, conforto e segurança aos usuários, promoverá maior organização do ponto de embarque e desembarque e contribuirá para a padronização do mobiliário urbano, refletindo positivamente na mobilidade local e na valorização do espaço público.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição e instalação de abrigo para passageiros, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação completa de abrigo para passageiros destinado ao ponto de embarque e desembarque de usuários do transporte rodoviário intermunicipal, compreendendo o fornecimento da estrutura metálica, cobertura, assento, vaga reservada para PCD, elementos de fixação, base de sustentação, instalação no local indicado pela Administração e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da estrutura.

O abrigo deverá ser confeccionado em estrutura metálica de aço carbono, com dimensões aproximadas de 3,50 m de largura, 1,70 m de profundidade e 2,20 m de altura, projetado para suportar as condições climáticas e o uso contínuo em ambiente urbano.



A estrutura principal será constituída por pilares verticais e vigas estruturais confeccionados em tubos quadrados de aço com seção de 100 x 100 mm e espessura de 3 mm, interligados por vigas em *metalon* com seção de 100 x 50 mm e espessura de 3 mm, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade à estrutura.

A fixação da estrutura ao solo será realizada por meio de flanges metálicas com dimensões de 750 x 100 mm e espessura de 10 mm, associadas a gaiolas metálicas dotadas de barras roscadas de 5/8 polegadas, devidamente chumbadas em base de concreto, assegurando a estabilidade estrutural do abrigo.

A estrutura da cobertura será formada por tubos de aço carbono com seções de 70 x 30 mm e 50 x 30 mm, ambos com espessura de 2 mm, responsáveis por dar forma à cobertura e proporcionar suporte para a instalação das chapas de fechamento em ACM com espessura de 3 mm. A cobertura terá 3,50 m de comprimento e será conectada diretamente às colunas verticais por meio de travessa confeccionada em tubo de aço 50 x 50 mm com espessura de 3 mm.

O fechamento traseiro do abrigo será executado em chapa de aço com recortes em formato retangular, confeccionada em chapa dobrada tipo bandeja com espessura de 2 mm, com a finalidade de proporcionar proteção aos usuários contra vento, chuva e demais intempéries.

O abrigo contará com assento metálico, confeccionado em chapa de aço com espessura de 2 mm, devidamente fixado à estrutura principal, garantindo resistência e conforto aos usuários durante o tempo de espera.

Além disso, deverá ser prevista área reservada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, destinada à acomodação de usuários em cadeira de rodas ou com outras necessidades de acessibilidade. Essa área deverá permanecer livre de obstáculos, permitindo o adequado posicionamento do usuário e facilitando o embarque e desembarque no transporte coletivo, em conformidade com os princípios de acessibilidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente pela norma ABNT NBR 9050, bem como pelas diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O abrigo contará ainda com sistema de iluminação composto por luminária com lâmpada LED de 60 cm, protegida por grelha metálica perfurada, pintada na mesma cor da estrutura do abrigo, acompanhada de peça de encaixe destinada à fixação e proteção da grelha.

Todas as peças metálicas que compõem a estrutura deverão passar por processo prévio de preparação de superfície, incluindo a remoção de rebarbas decorrentes de cortes,



puncionamento ou maçarico, bem como a eliminação de respingos de solda e demais imperfeições. Após essa etapa, será aplicado acabamento em pintura líquida do tipo poliuretano (PU), em cores a serem definidas pela Administração, visando garantir proteção contra corrosão e maior durabilidade da estrutura.

A solução foi definida considerando a necessidade de oferecer proteção contra intempéries, organização do ponto de parada, melhoria da segurança viária e valorização do espaço público, com intervenção de baixo impacto estrutural e custo proporcional ao benefício social gerado. Trata-se de solução simples, eficaz e adequada à realidade do Município, atendendo à demanda identificada sem gerar complexidade operacional ou custos excessivos de manutenção.

A escolha pela aquisição com instalação integrada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois garante padronização da estrutura, responsabilidade única do fornecedor quanto à montagem e estabilidade, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre fornecimento e execução.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, demonstrando-se adequada, suficiente e proporcional para atender à necessidade pública identificada.

Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento e a instalação completa de abrigo para passageiros, apto a atender com segurança, durabilidade e funcionalidade os munícipes que utilizam o transporte intermunicipal.

5. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta a ser apresentada no âmbito dessa contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

5.1 A empresa deverá encaminhar Proposta em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, contatos telefônicos e eletrônicos, identificação e assinatura do responsável legal.

5.2 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com preço global, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à instalação do abrigo, tais



como transporte, carga e descarga, montagem, fixação, fundação/base estrutural, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, seguros e demais despesas indispensáveis à plena execução do objeto, não sendo admitida posterior cobrança adicional.

5.3 A proposta deverá descrever detalhadamente o abrigo ofertado, informando dimensões, materiais empregados, espessura dos perfis metálicos, tipo de cobertura, tratamento anticorrosivo, tipo de pintura, bem como demais características técnicas, devendo ser compatíveis ou superiores às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

5.4 Deverá constar declaração expressa de que o fornecimento ocorrerá com instalação inclusa, em local a ser indicado pela Administração Municipal, responsabilizando-se a contratada pela adequada fixação, nivelamento e segurança estrutural do abrigo.

5.5 A empresa deverá indicar prazo de entrega e instalação, contado do recebimento da autorização de fornecimento, bem como prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura e pintura.

5.6 A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.7 Não serão aceitas propostas incompletas, com especificações inferiores às exigidas ou que imponham condições incompatíveis com o interesse público.

6. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 Após o recebimento do objeto contratado, o contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atestar o recebimento definitivos.

6.6 O prazo acima poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

6.7 No caso de maior complexidade o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.8 Finalizado o prazo acima, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação na forma desta seção.

6.9 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.13 A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamento serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 As faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, serão pagas até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

7.3 Em caso de irregularidade o município notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

7.4 Findo o prazo ~~ainda~~ sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2026, quais sejam:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 26.004,22
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		

10. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto desta contratação;

10.3 Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA as notas e empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução desta contratação, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

10.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização desta contratação.



10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixados nos art. 124 e 125, da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada por meio das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela Servidora Marcella Paz Guimarães, conforme PORTARIA N.º 40, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

12.2 Ao verificar que houve subdimensionamento das características pactuadas, sem perda da qualidade na execução do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

12.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.10 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

13.2 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.3 Os prazos do Contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14. DAS PENALIDADES



- 14.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Ata, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência;
- 14.1.2 Multa;
- 14.1.3 Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 14.1.5 A multa prevista acima será a seguinte:
- 14.1.5.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 14.1.5.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.1.5.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 14.1.5.4 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 14.1.5.5 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 14.1.5.6 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

15. VALOR E REAJUSTE

O valor total estimado da presente avença é de R\$ 26.004,22 (vinte e seis mil e quatro reais e vinte e dois centavos).



O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados no respectivo período, mediante apresentação de nota fiscal, fatura e/ou recibo, devidamente atestados pelo setor competente.

Os pagamentos observarão as autorizações previamente expedidas pelo CONTRATANTE, bem como as condições constantes da proposta adjudicada e da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA no período, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação da contratada e posterior análise e aprovação pela Administração.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

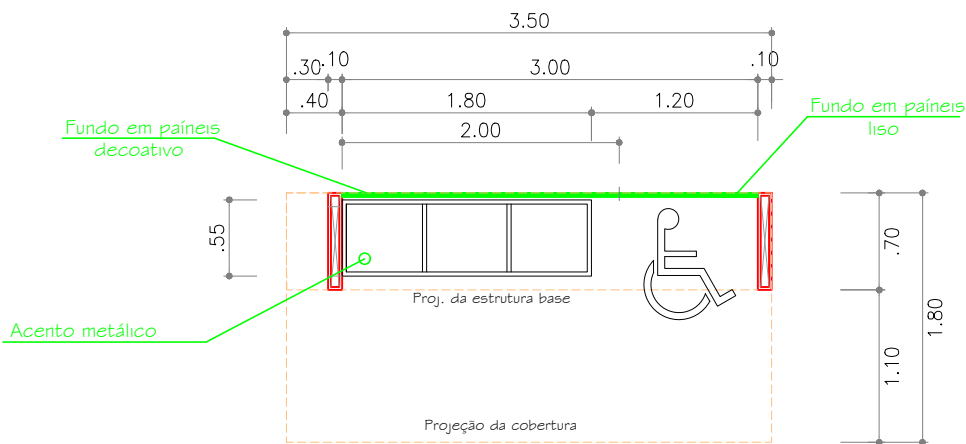
Este termo se encontra fundamentado no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações com as regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 106 de 27 de julho de 2023.

Matina – Estado da Bahia, 12 de março de 2026.

ADAILTON FERNANDES SOUZA

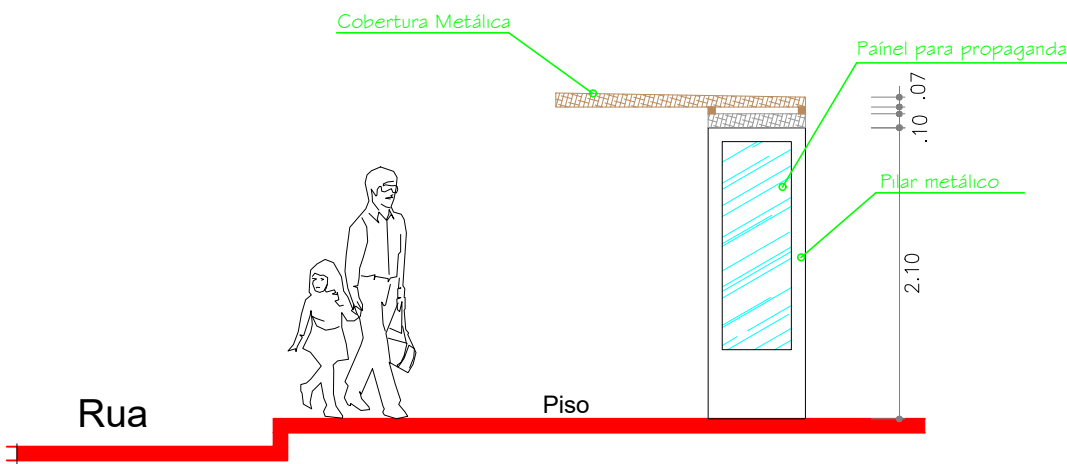
Portaria nº 027/2025

ABRIGO DE ÔNIBUS



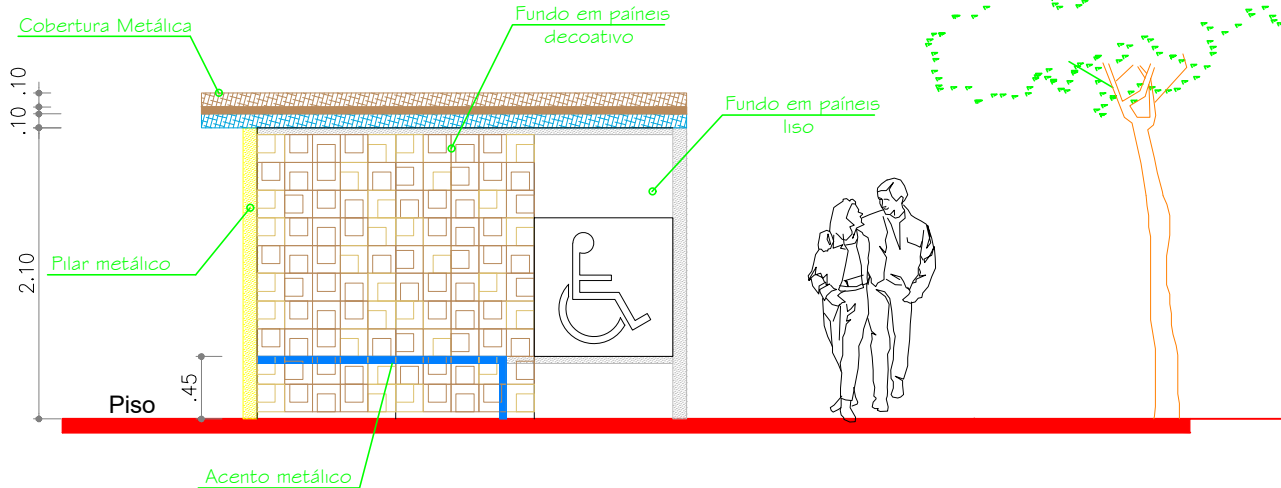
PLANTA BAIXA

ESC.: 1/50



FACHADA LATERAL

ESC.: 1/50



FACHADA FRONTAL

ESC.: 1/50

OBS: TODOS OS DETALHES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL ESTARÃO ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. (DETALHE ESPECIFICADOS PELA EMPRESA LICITADA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA (gabinet@matina.ba.gov.br) ADM.: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO- PREFEITA MUNICIPAL CNPJ: 16.417.800/0001-42	ESPECIFICAÇÕES		SITO:	DATA	AGOST/2025
	PLANTA BAIXA - COTADA		SEDE DE MATINA	ESCALA	INDICADA
	PROPRIETÁRIO			ÁREA TERRENO:	396,59M²
	OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO PREFEITA MUNICIPAL			ÁREA PAV.TÉRREO:	00.00M²
				ÁREA TOTAL CONST.:	396,59M²
PROJETO ARQUITETÔNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO			TAXA DE OCUPAÇÃO:	00.00%
	Gessiara Costa Souza ARQUITETA E URBANISTA - CAU-BA: A 34214-9				
U S O PÚBLICO : ABRIGO DE ÔNIBUS ENTRADA DA CIDADE (MATINA- BA.)	CADISTA:			PRANCHA	
				03 03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de abrigo para passageiros (ponto de ônibus), com material predominantemente metal, no âmbito do município de Matina – Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa Eletrônica Nº 001-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MATINA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
E.....

O município de Matina por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até de de, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega do produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO conforme PORTARIA Nº 040, DE 14 DE ABRIL DE 2025, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes no Edital e seus anexos.

10.2 A fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.4 A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, a fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

10.6 A fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

10.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



10.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10 O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11 Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

10.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.



12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 26.004,22
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º DA LEI 14.133/2021)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matina-Bahia, ____ de _____ de _____.

NOME DA PREFEITA

Prefeita do Município de Matina – Bahia.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto
proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO N.º [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, __DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2026.

....., DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL